

**DECISÃO COFEN Nº 101 DE 03 DE JULHO DE 2025**

Dispõe sobre a cessão de empregada pública do Coren-RS, Dra. Thais Mirapalheta Longaray, ao Conselho Federal de Enfermagem - Cofen.

O CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM – COFEN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 5.905, de 12 de julho de 1973, e pelo Regimento da Autarquia, aprovado pela Resolução Cofen nº 726, de 15 de setembro de 2023, e

CONSIDERANDO a prerrogativa estabelecida ao Cofen no art. 8º, inciso IV, da Lei nº 5.905/1973, de baixar provimentos e expedir instruções, para uniformidade de procedimento e bom funcionamento do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem;

CONSIDERANDO o disposto no art. 21, inciso XII, do Regimento Interno do Cofen, aprovado pela Resolução Cofen nº 726/2023, que autoriza o Conselho Federal de Enfermagem baixar Resoluções, Decisões e demais instrumentos legais no âmbito do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem;

CONSIDERANDO que compete às Diretorias do Cofen e Coren homologarem todo e qualquer pedido de cessão, e ainda de realizar o pedido de cessão fundamentado ao Presidente do Cofen ou ao Presidente do Coren;

CONSIDERANDO a Decisão Cofen nº 80 de 7 de maio de 2024, que aprova o Manual de Cessão de Empregados Públicos no âmbito do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem – Man 306;

CONSIDERANDO a Lei nº 5.442, de 24 de maio de 1968, que modifica a redação de dispositivos da Consolidação das Leis do Trabalho; o Decreto nº 9.144, de 22 de agosto de 2017, que dispõe sobre as cessões e as requisições de pessoal em que a administração pública federal, direta e indireta, seja parte; e ainda o Decreto nº 10.835, de 14 de outubro de 2021, que dispõe sobre as cessões, as requisições e as alterações de exercício para composição da força de trabalho em que a administração pública federal, direta e indireta seja parte;

CONSIDERANDO o Ofício Coren-RS nº 363/2025, de 2 de junho de 2025, o qual comunica que o Plenário do Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Sul, em sua 502ª Reunião Ordinária, manifestou concordância com a cessão da empregada pública Dra. Thais Mirapalheta Longaray ao Conselho Federal de Enfermagem, até a data de 31 de dezembro de 2026, período correspondente à Gestão Triênio 2024/2026, com ônus ao Cofen;

CONSIDERANDO a deliberação da 215ª Reunião Ordinária de Diretoria do Cofen, realizada em 1º de abril de 2025, e tudo o mais que consta nos autos do Processo SEI Cofen nº 00196.002200/2025-13;

DECIDE:

Art. 1º Homologar a cessão, para o Conselho Federal de Enfermagem - Cofen, da empregada pública do Coren-RS, **Dra. Thais Mirapalheta Longaray**, Coren-RS 152.625-ENF, a fim de

assumir o cargo de Enfermeira Fiscal do Conselho Federal de Enfermagem, a partir do dia 4 de agosto de 2025.

Art. 2º Esta Decisão entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º Dê ciência e cumpra-se.

MANOEL CARLOS NERI DA SILVA

Coren-RO 63.592-ENF-IR

Presidente

VENCELAU JACKSON DA CONCEIÇÃO PANTOJA

Coren-AP 75.956-ENF

Primeiro-Secretário



Documento assinado eletronicamente por **VENCELAU JACKSON DA CONCEIÇÃO PANTOJA - Coren-AP 75.956-ENF, Primeiro-Secretário**, em 04/07/2025, às 11:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **MANOEL CARLOS NERI DA SILVA - Coren-RO 63.592-ENF-IR, Presidente do Cofen**, em 04/07/2025, às 13:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cofen.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0892698** e o código CRC **8529A7C9**.